



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

*[Handwritten signature]*

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS DIVERSOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (INFANTIL, FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS) DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA.

### 2. UNIDADE ADMINISTRATIVA

2.2. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### 3. DAS JUSTIFICATIVAS:

#### 3.1. DA AQUISIÇÃO

3.1.1. Decorre a necessidade da AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS DIVERSOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (INFANTIL, FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS) DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, A Secretaria da Educação de Uruburetama tem como missão cuidar, educar e construir valores com foco na melhoria da qualificação dos profissionais da educação (gestores, coordenadores e professores) e na aprendizagem e cidadania do aluno. Contudo, compreende que são diferentes fatores que interferem e influenciam nos processos de ensino e de aprendizagem e, portanto, devem ser tratados em conjunto na implementação das políticas educacionais. Tendo em vista a defasagem dos resultados apresentados por vários alunos nas disciplinas de matemática e português nas avaliações internas e externas da aprendizagem, principalmente do SPAECE (Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará) e SAEB dos anos anteriores é que nos propomos a desenvolver um trabalho pedagógico mais direcionado para favorecer o desenvolvimento das habilidades relativas a Matriz de Referência. Diante dessa realidade surge a necessidade de implementar o caderno estruturado que sirva como ferramenta para a melhoria da aprendizagem e consequentemente os resultados destas avaliações. Entretanto, sabemos que os dados das provas externas vêm, a cada ano, mostrando um avanço gradativo dos indicadores, porém necessitamos fortalecer uma política de continuidade, para que possamos melhorar cada vez mais os nossos indicadores realizando um conjunto de ações e intervenções que facilitem a aprendizagem dos educandos do Ensino Fundamental. Entendemos a educação como um processo contínuo de diagnóstico, intervenção e avanços que se torna possível com práticas de ensino e aprendizagem sistematizadas, possibilitando aos estudantes se familiarizarem com as competências e habilidades necessárias nos mais variados exames e evoluírem nos estudos de modo a chegar plenamente proficientes ao final do seu percurso escolar. Nesse sentido, os Cadernos estruturados agem em consonância com a meta 7 do Plano Nacional de Educação e com os objetivos do Programa de Aprendizagem na Idade Certa - MAIS PAIC, tornando necessária a aquisição da "COLEÇÃO Avaliação" um conjunto de material voltado para alunos do Ensino Fundamental nas áreas de português e matemática que visa o desenvolvimento dos alunos e professores no processo de ensino e aprendizagem.

A Secretaria de Educação do Município de Uruburetama, vem no intuito de garantir o atendimento das diversas necessidades públicas, realizar processo de demanda para a aquisição de livros, kit aluno e kit professor, visando a melhoria no tratamento pedagógico de crianças da rede Municipal de Ensino através de didáticas praticadas no âmbito da Educação Infantil, a fim de garantir um funcionamento eficiente e um avanço na prestação dos serviços que são oferecidos por esta Secretaria. A indicação das marcas nos livros didáticos para a Educação Infantil se deve pelo motivo de ter havido um Parecer Pedagógico de análise e aprovação das características de cada amostra de coleção de livros emitido pelos Técnicos da Secretaria de Educação.

A história da Educação de Jovens e Adultos constitui uma trajetória de desafios ao longo do que chamamos de institucionalização da oferta e garantia de um direito básico e fundamental dos seres humanos: a Educação, sobretudo, quando pensamos na garantia de um direito àqueles que sempre estiveram trabalhando para a construção do país e que por algum motivo não tiveram acesso e/ou permaneceram na escola.

“A Educação de Jovens e Adultos (EJA) representa uma dívida social não reparada para os que não tiveram acesso e nem domínio da escrita e leitura como bens sociais, na escola ou fora dela, e tenham sido a força de trabalho empregada na constituição de riquezas e na elevação de obras públicas. Ser privado deste acesso é, de fato, a perda de um instrumento imprescindível para uma presença significativa na convivência social contemporânea”. (Parecer CEB nº 11/2000, pág. 5) “

O Brasil enfrenta graves problemas na área educacional e, dentre eles, sem dúvida, um dos mais sérios consiste nos altos índices de evasão e retenção na Educação Básica, que impactam seriamente sobre a Educação Básica. A evasão e a retenção ocasionam perdas para os alunos, para os sistemas educacionais e para a sociedade em geral. Os alunos desperdiçam tempo, se sentem desestimulados a prosseguir os estudos, o que retarda ou impede a sua entrada no mercado de trabalho, expondo-os a situações de marginalização social. Neste sentido, torna importante investir no capital humano e em metodologias e ferramentas de apoio para fortalecer a modalidade da EJA, entendendo que é um espaço de desafio e aprendizado em diferentes ambientes e vivências, que contribuem para a formação de jovens e de adultos como sujeitos da história. Diante do exposto, o material didático, torna-se uma ferramenta de apoio fundamental para que os profissionais que atuam nesta modalidade de educação tenham maior êxito e que consigam oportunizar aos alunos da EJA progredir educacional, profissional e pessoalmente como cidadãos em igualdade de condições.

### **3.2. DA ESCOLHA DA MODALIDADE**

3.2.1. Os itens estão ainda definidos de forma clara e objetiva em todas as especificações e quantitativos, por meio de especificações usuais no mercado, portanto sendo inquestionavelmente considerados bens comuns, na forma do dispõe o parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

3.2.2. Isto posto, é cabível então a utilização da licitação na modalidade pregão Eletrônico, por ser a modalidade com maior celeridade entre as fases processuais, propiciando maior competitividade devido a fase de lances característica da modalidade, culminando invariavelmente para obtenção de proposta mais vantajosa e a contratação com valores conforme a realidade de mercado.

### **3.3. DA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP**

A redação do novel art. 47, da Lei Complementar no 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.

Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes.

Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em

que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes.

Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento.

Quanto a esses pontos a Lei Complementar no 123/06, alterada pela Lei Complementar no 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: 'para toda regra existe uma exceção'. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, inciso III não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou,

Noutro ponto observa-se ainda a grande incidência de participação em certames licitatórios, adjudicação e contratações de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações do Município de Uruburetama, em sua grande maioria, o que deverasmente garante as microempresas e empresas de pequeno porte acesso integral e irrestrito as licitações e contratações do Município de Uruburetama.

Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Uruburetama, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei n° 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal.

Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3° da Lei n. 8.666/93.

### **3.4. DA ESTIMATIVA DOS ITENS**

3.4.1. A estimativa da demanda para a aquisição deste termo de referência foi baseada em pauta elaborada pela secretaria de educação do município de Uruburetama.

### **4. FUNDAMENTO LEGAL:**

4.1. A aquisição dos bens tem amparo legal disposto na Lei Federal N° 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei complementar n° 123 de 14 de

*Alvar*

Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019.

**5.0 ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADE**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT
1	Coleção Avaliação – Compreensão e Fluência Leitora, Língua Portuguesa 2º Ano - Autor (a): Carla Freitas. (Aluno)	Und	370
2	Coleção Avaliação – Compreensão e Fluência Leitora, Língua Portuguesa 2º Ano - Autor (a): Carla Freitas. (Professor)	Und	30
3	Coleção Avaliação – Compreensão e Fluência Leitora, Língua Portuguesa 5º Ano - Autor (a): Carla Freitas. (Aluno)	Und	360
4	Coleção Avaliação – Compreensão e Fluência Leitora, Língua Portuguesa 5º Ano - Autor (a): Carla Freitas. (Professor)	Und	30
5	Coleção Avaliação – Compreensão e Fluência Leitora, Língua Portuguesa 9º Ano - Autor (a): Carla Freitas. (Aluno)	Und	340
6	Coleção Avaliação – Compreensão e Fluência Leitora, Língua Portuguesa 9º Ano - Autor (a): Carla Freitas. (Professor)	Und	20
7	Coleção Avaliação – Matemática 2º Ano - Autor (a): Daniel Brandão/Rafael Eufrazio. (Aluno)	Und	370
8	Coleção Avaliação – Matemática 2º Ano - Autor (a): Daniel Brandão/Rafael Eufrazio. (Professor)	Und	30
9	Coleção Avaliação – Matemática 5º Ano - Autor (a): Daniel Brandão/Rafael Eufrazio. (Aluno)	Und	360
10	Coleção Avaliação – Matemática 5º Ano - Autor (a): Daniel Brandão/Rafael Eufrazio. (Professor)	Und	30
11	Coleção Avaliação – Matemática 9º Ano - Autor (a): Daniel Brandão/Rafael Eufrazio. (Aluno)	Und	340
12	Coleção Avaliação – Matemática 9º Ano - Autor (a): Daniel Brandão/Rafael Eufrazio. (Professor)	Und	20
13	KIT INFANTIL II ALUNO - Coleção Uerê. Composição: Livro didático Brincar e Aprender - vol 2; Autoras: Ana Cristina Soares e Patricia Matos, edição atual de acordo com a BNCC, Livro Família e Escola, Minhas Aprendizagens - vol 2, Diário Escolar.	KIT	200
14	KIT INFANTIL II PROFESSOR - Coleção Uerê. Composição: Livro didático Brincar e Aprender - vol 2; Autoras: Ana Cristina Soares e Patricia Matos, edição atual de acordo com a BNCC, Livro Família e Escola, Minhas Aprendizagens - vol 2, Manual do professor, 1 Cd de músicas infantis, 10 Cartazes e Diário do Professor.	KIT	25
15	KIT INFANTIL III ALUNO - Coleção Uerê. Composição: Livro didático Brincar e Aprender - vol 3; Autoras: Ana Cristina Soares e Patricia Matos, edição atual de acordo com a BNCC, Livro Família e Escola, Minhas Aprendizagens - vol 3, Diário Escolar.	KIT	320
16	KIT INFANTIL III PROFESSOR - Coleção Uerê. Composição: Livro didático Brincar e Aprender - vol 3; Autoras: Ana Cristina Soares e Patricia Matos, edição atual de acordo com a BNCC, Livro Família e Escola, Minhas Aprendizagens - vol 3, Manual do professor, 1 Cd de músicas infantis, 10 Cartazes e Diário do Professor.	KIT	25
17	KIT INFANTIL IV ALUNO - Coleção Uerê. Composição: Livro didático Brincar e Aprender - vol 4; Autoras: Ana Cristina Soares e Patricia Matos, edição atual de acordo com a BNCC, Livro Família e Escola, Minhas Aprendizagens - vol 4, Diário Escolar.	KIT	330

*Maur*



ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT
18	KIT INFANTIL IV PROFESSOR- Coleção Uerê. Composição: Livro didático Brincar e Aprender - vol 4; Autoras: Ana Cristina Soares e Patricia Matos, edição atual de acordo com a BNCC, Livro Família e Escola, Minhas Aprendizagens - vol 4, Manual do professor, 1 Cd de músicas infantis, 10 Cartazes e Diário do Professor.	KIT	25
19	KIT INFANTIL V ALUNO - Coleção Uerê. Composição: Livro didático Brincar e Aprender - vol 5; Autoras: Ana Cristina Soares e Patricia Matos, edição atual de acordo com a BNCC, Livro Família e Escola, Minhas Aprendizagens - vol 5, Diário Escolar.	KIT	300
20	KIT INFANTIL V PROFESSOR- Coleção Uerê. Composição: Livro didático Brincar e Aprender - vol 5; Autoras: Ana Cristina Soares e Patricia Matos, edição atual de acordo com a BNCC, Livro Família e Escola, Minhas Aprendizagens - vol 5, Manual do professor, 1 Cd de músicas infantis, 10 Cartazes e Diário do Professor.	KIT	25
21	KIT BIBLIOTECA INFANTIL - O projeto é composto por 150 livros de diversas editoras, com diversificados formatos e temas, dentre eles, livros de pano, livros de banho, livros de capa cartonada e brochura. Acoplados a um baú de mdf, adesivado com nome do projeto e a logo do município.	UND	15
22	LIVRO EJA CIDADANIA E SABER (1º, 2º E 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL) 1ª ETAPA - (ALUNO)	UND	200
23	LIVRO EJA CIDADANIA E SABER (1º, 2º E 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL) 1ª ETAPA - (PROFESSOR)	UND	15
24	LIVRO EJA CIVISMO E MORAL (4º E 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL) 2ª ETAPA - (ALUNO)	UND	180
25	LIVRO EJA CIVISMO E MORAL (4º E 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL) 2ª ETAPA - (PROFESSOR)	UND	15
26	LIVRO EJA ÉTICA E SOCIEDADE (6º E 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL) 3ª ETAPA - (ALUNO)	UND	200
27	LIVRO EJA ÉTICA E SOCIEDADE (6º E 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL) 3ª ETAPA - (PROFESSOR)	UND	12
28	LIVRO EJA HONRA E PROGRESSO (8º E 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL) 4ª ETAPA - (ALUNO)	UND	200
29	LIVRO EJA HONRA E PROGRESSO (8º E 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL) 4ª ETAPA - (PROFESSOR)	UND	12

5.1 - Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base na média dos preços coletados viabilizados para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto, conforme coletas de preços anexados nos autos deste processo.

5.2 - O valor estimado para contratação possuir caráter sigiloso, fundamentado no art. 15. § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019 e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.2.1. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas conforme prevê o § 2º do art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

#### 6.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

6.3. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando subordinadas ao respectivo crédito orçamentário: 08.03.12.366.0175.2.063 FDB30 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; 08.03.12.365.0174.2.065

*Marian*



FDB30 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL; 08.03.12.361.0173.2.068 FDB30 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

## **7.0 – DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

7.1. MENOR PREÇO POR ITEM

## **8.0 - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

8.1 – Conforme cláusula quinta da Minuta do contrato, mencionada neste termo de referência

## **9.0 - VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

9.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2022, contados a partir da Assinatura do Contrato.

## **10.0 - PAGAMENTO**

10.1. O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de Educação, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

## **11.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Conforme cláusula décima primeira da Minuta do contrato, mencionada nesse Termo de Referência.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

12.1- Conforme Cláusula Sétima da Minuta do contrato, mencionada nesse Termo de Referência.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1- Conforme Cláusula Oitava da Minuta do contrato, mencionada nesse Termo de Referência.

## **14. DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 - A fiscalização do Contrato será exercida por servidor devidamente nomeado.

14.2 - O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## **15. DA EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO**

### **15.1 – Habilitação Jurídica**

a) NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial (não sendo o contrato social consolidado apresentar juntamente todos os aditivos a este) em se tratando de sociedades empresárias: devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

d) NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



e) NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Os documentos listados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

f) Cópia de Documento Oficial com foto e CPF, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa, conforme o caso;

#### **15.2 - Qualificação técnica, conforme o caso:**

a) apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo **01 (um) atestado/declaração** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente atualizada, constando o período de fornecimento, de modo a comprovar que a licitante já forneceu, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante.

b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 15.2 alínea "a" instrumento de nota fiscal respectiva ao qual o atestado faz vinculação.

#### **15.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso:**

15.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

15.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.3.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

14.3.3 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

14.3.4 - Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

#### **15.4 – Qualificação econômica - financeira, conforme o caso:**

a) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

*M. Moura*



b) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

I - **Sociedades empresariais em geral:** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

II - **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

III - **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias.

IV - **As empresas constituídas á menos de um ano:** deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) Entende-se que a expressão “*na forma da lei*” constante no item 15.4 alínea “b” IV, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

d) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

e) A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo na “*forma da lei*”.

f) Entende-se que a expressão “*na forma da lei*” constante no item 15.4 alínea “b” IV – e, engloba, no mínimo:

I - Balanço Patrimonial;

II - DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;

III - Termos de abertura e de encerramento;

IV - Recibo de entrega de escrituração contábil digital (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

*OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).*

g) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

h) A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 2.003/2021) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital – SPED*. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

i) Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

15.4.1 - Apresentar **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

15.4.2 - Fica dispensado da apresentação da exigências previstas nos itens 15.1 alínea “g” e 15.4 alínea “a” a alínea “i” deste tópico a figura do Microempreendedor Individual (MEI), devendo comprovar e apresentar as demais exigências.



15.5 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

15.6 - Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no edital;

15.7 - Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos;

15.8 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

15.9 - Declaração sob as penalidades cabíveis, que é microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

#### **15.10 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e os microempreendedores individuais (MEI);**

14.10.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispositivo na Lei Complementar nº. 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

#### **16. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

16.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste termo de referência, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

16.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste termo de referência, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

16.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores.

16.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

*Handwritten signature*

16.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

16.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

16.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 17. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

17.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

17.1.1. Valor unitário do Item;

Marca/Modelo;

Fabricante;

17.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

17.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

17.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

17.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

17.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

#### 18. DA MINUTA DO CONTRATO

MINUTA TERMO DE CONTRATO nº \_\_\_\_\_.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM  
O MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, ATRAVÉS  
DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, COM A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, NAS CONDIÇÕES  
ABAIXO PACTUADAS:

O MUNICÍPIO DE URUBURETAMA – CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Praça Soares Bulcão, 197, Centro, Uruburetama/Ce, através da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pela respectiva Secretária, Sr. Adrijane Mesquita Chaves, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, com endereço à rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_ (nome e qualificação), portador do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, com vinculação ao Edital de Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal



nº 10.520, de 17/07/2002, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019.

1.2. Aos casos omissos serão resolvidos pela Secretária ordenadora de Despesa, mediante aplicação da Legislação pertinente.

1.3- O fornecimento dos produtos será de forma parcelada.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- Constitui objeto da presente contratação a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS DIVERSOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (INFANTIL, FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS) DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, constantes no Anexo I do Edital do processo licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor a contratada.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1- O objeto contratual tem o valor de R\$ ..... (.....), a ser pago até o 30º (trigésimo) dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão.

3.2- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

4.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

5.1. As entregas dos produtos deverão ser feitas PARCELADAMENTE nos locais e datas determinadas pelo setor competente, conforme, necessidade e prévia solicitação da Secretaria Municipal da Educação, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min, acompanhadas das notas para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, pelo funcionário competente.

5.2. Os mapas das entregas, constando quantidades, datas e horários, serão fornecidos pela Contratante, com até 30 (trinta) dias de antecedência da data de entrega.

5.3. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Uruburetama o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

5.4. As características pertinentes à qualidade e os parâmetros para avaliação dos gêneros, no ato da entrega e na apresentação das amostras, consta no anexo I – termo de referência.

5.5. As licitantes vencedoras deverão cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pela Secretaria Municipal da Educação, salvo em caso de alterações, que deverão ser comunicadas em um prazo inferior às 48 horas

5.6. As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues aquém ou além do ponto de maturação em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega ou quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também em 24 horas, responsabilizar-se pela a complementação

5.7. No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação.

5.8. Na ausência de um ou mais itens solicitados, o fornecedor deverá consultar a Contratante quanto à substituição por um produto similar, com dois dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa em até dois dias antes da entrega e encaminhada a Secretaria Municipal da Educação, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1- as despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias: 08.03. 12.366.0175.2.063 fdb30 - desenvolvimento da educação de jovens e adultos; 08.03. 12.365.0174.2.065 fdb30 - desenvolvimento da educação infantil; 08.03. 12.361.0173.2.068 fdb30 - desenvolvimento do ensino fundamental; 3.3.90.30.00 – material de consumo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

7.1- São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste contrato:

a) Executar o fornecimento dos produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

d) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Contratante; aceitar nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

e) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

f) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.



- g) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- h) Possibilitar a CONTRATANTE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento ao objeto contratual.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

##### 8.1- A CONTRATANTE obriga-se:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.
- b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados/contratados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado.

#### CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1- O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do objeto contratual, mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebe-las na forma do edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS E RECIBOS) que deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Educação.

9.2- O pagamento será efetuado diretamente pela secretaria de Educação, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

#### CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES

10.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 20% (vinte por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Uruburetama prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8- As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. A rescisão contratual poderá ser:

11.2. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o qual enseja sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos termos do art. 77, ficam reconhecidos os direitos da administração, consoante art. 55, IX da Lei n. 8.666/93

11.3. Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.4. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.6. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 - A fiscalização do Contrato será exercida por servidor devidamente nomeado.

13.2 - O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante

*Alcides*



terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO**

14.1- A publicação do presente Contrato é de responsabilidade do CONTRATANTE e deverá ser efetivada por extrato, no órgão de imprensa oficial Municipal, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

15.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Uruburetama, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Uruburetama - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.

nome: \_\_\_\_\_

cpf: \_\_\_\_\_

2.

nome: \_\_\_\_\_

cpf: \_\_\_\_\_



**ANEXO I AO CONTRATO – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS**

**PROCESSO:**  
**CONTRATO Nº**  
**EMPRESA:**  
**CNPJ:**  
**ENDEREÇO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UND	QNT	MODELO/MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL

Uruburetama/CE, 07 de março de 2021.

Adrijane Mesquita Chaves  
Secretária da Educação